



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

LEI Nº 978, de 20 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termos de Parcelamento do Município de Pinheiral com a Fazenda Nacional, relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Município, como previsto na Medida Provisória nº 778, 16 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 30 de abril de 2017, e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, que poderão ser pagos em até duzentas parcelas, conforme disposto na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º - A apuração do montante devido e as formas de pagamento dos débitos apurados serão obedecidas pelo disposto no Art. 2º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - Para cumprimento das demais obrigações do Parcelamento, serão obedecidos a Medida Provisória nº 778, 16 de maio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

de 2017; Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 07 de junho de 2017, Portaria nº 645, 16 de junho de 2017 (PGFN) e suas devidas alterações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral – RJ, 20 de julho de 2017; 22º ano da emancipação político-administrativa do Município.

Ednardo Barbosa Oliveira

Prefeito

Este texto não substitui o publicado no Informativo Oficial do Município de 28.07.2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

FICHA TÉCNICA	
Lei 978/2017 (LEI ORDINÁRIA) 20/07/2017	
Situação:	Não consta revogação expressa.
Origem:	Poder Executivo.
Fonte:	Informativo nº 475, de 28/07/2017, Pág: 2.
Alteração:	
Correlação:	
Veto:	
Observação:	